



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS 2027

PREFEITA: EDILZA ALVES DE SOUZA



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 797, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição legal, conferido pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria Anual para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I** – As metas e prioridades da administração pública Municipal;
- II** - As diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
- III** – A orientação a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- IV** - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V** – O equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – Os critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII** – As condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – Os parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X** – A definição de critérios para início de novos projetos;
- XI** – As disposições sobre política de pessoal;
- XII** - A política de fomento para o Município; e
- XIII** – As disposições finais.

§ 1º – Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2027;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2027/2029;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2027/2029;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2027/2029;
- e) Demonstrativo I – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2027/2029;
- f) Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025;

8604



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) Demonstrativo III – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2027;
- h) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio no período de 2023 a 2025;
- i) Demonstrativo V – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- l) Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- m) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- n) ARF – Anexo de riscos fiscais e providências;
- o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2027/2029.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e suas atualizações.**

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2026/2029, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2027, 2028 e 2029.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2027, em relação à previsão de arrecadação para 2026.

§ 7º - Como providências, no ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II **DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

Elkour



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;
II – De atividades econômicas;
III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
IV – Das alienações;
V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital; e
VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art.6º - A estimativa das receitas considera:

- I** – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
III – Alterações na legislação tributária;
IV – A variação do índice de preços;
V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2023 a 2025) e a previsão para 2026.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

Art.9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária Anual e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual:

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA

R. Boug



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2026/2029, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2027, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei;

§2º - Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, atendida as despesas que constituem as obrigações constitucionais e as que custeiam o funcionamento dos Órgãos que integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, fica estabelecida como prioridade a alocação de recursos orçamentários destinados a assegurar a efetiva Proteção Social, por intermédio dos programas e ações integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), bem como daqueles relacionados ao atendimento à infância e à adolescência no âmbito do Município, em conformidade com o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente;

§3º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2027, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes;

§4º - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual e estiverem em conformidade com artigo 5º, §5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

§5º - Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, os quais integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (**Artigo 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000**)

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO
ORÇAMENTO

SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos

Art.10 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** – Orçamento Fiscal;
- II** – Orçamento da Seguridade Social;
- III** – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - Da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - Do Orçamento Fiscal.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

Art.11 - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

Art.12 - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II – Às ações de saúde;

III – às ações de assistência social;

IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art.13 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art.15 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, **será dada como prioridade à utilização de no mínimo 1% (um por cento) sobre a Receita Corrente Líquida** prevista para o exercício financeiro de 2027, com ações do Sistema único da Assistência Social (SUAS), objetivando:

Boiz



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

§1º - Ampliação da política de assistência social através do Sistema único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios sócios assistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, a nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

§2º - Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferências renda;

§3º - Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial às políticas de educação, assistência social e saúde;

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.16 - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as dotações destinadas à assistência à população carente serão **consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo**, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art.17 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo **serão incluídas de modo específico no orçamento.**

Art.18 - Constará da Lei Orçamentária recurso para **pagamento de sentenças judiciais**, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na **execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais**, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art.19 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Texto da lei;

II – Quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art.20 - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 DE SETEMBRO DE 2026**, sua

Beuz



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art.21 - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 DE OUTUBRO DE 2026**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art.22 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

Art.23 - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art.24 - As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Art.25 - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2027.

Art.26 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2027, o Poder Executivo e Legislativo, estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Boz



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO III

**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais
Destinados ao Poder Legislativo**

Art.27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2026. A proposta orçamentária da Câmara, que conterà recursos destinados à cobertura da Verba de Custeio das atividades dos Vereadores será feita após o recebimento da previsão das receitas citadas neste artigo que será enviada pelo Poder Executivo até **31 DE AGOSTO DE 2026**.

Art.28 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I** – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II** – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art.29 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art.30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I** – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II** – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO V

**Das Disposições Relativas à Dívida Pública e ao
Endividamento Público Municipal**

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.31º - Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária Anual de 2027, os recursos necessários para pagamento da dívida, com objetivo principal de reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (**artigo 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000**).

Art.32º - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.33º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

SEÇÃO VI

Subseção I

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art.34 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Subseção II

Da Transferência de Recursos Financeiros para Consórcios Públicos

Art.35 - Fica autorizado a transferência de recursos financeiros para consórcios públicos dos quais seja integrante, com a finalidade de viabilizar a implementação de ações de interesse comum, observadas as disposições desta Lei.

Art.36 - O Poder executivo poderá, por meio de contrato/convênio fazer parte de Consórcio Públicos na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para o Consórcio Público em decorrência de obrigações assumidas no respectivo Contrato de rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentária instituída.

Art.37 - As transferências de recursos referidas no artigo anterior poderão ser realizadas por meio de:

I – Aportes financeiros destinados ao custeio das atividades do consórcio público, conforme previsto em contrato de rateio;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

II – Repasse de recursos vinculados a convênios ou programas específicos, mediante termo de cooperação ou instrumento congênere;

III – Transferência voluntária ou obrigatória, desde que prevista na legislação vigente e no orçamento anual.

Art.38 - A transferência de recursos dependerá de:

I – Autorização expressa na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme o caso;

II – Regularidade jurídica e fiscal do consórcio público beneficiário;

III – Comprovação da necessidade e adequação dos recursos ao objeto pactuado.

Art.39 - A execução dos recursos transferidos deverá observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, nos termos da legislação aplicável.

Art.40 - O Município, na qualidade de Ente Consorciado/Conveniado, através do Chefe do Poder executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art.41 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados
- i) Balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, canceladas por um profissional contábil com inscrição regular no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas - CRC/AL.

§2º - Os repasses de recursos serão efetivados por termos de **colaboração, fomento ou termos afins**, conforme determinam o art. 184 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações e, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art.42 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art.43 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- h) Plano de aplicação dos recursos solicitados.

SEÇÃO VIII
Das Alterações Orçamentárias

Art.44 - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

Ribeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na 13 forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2027, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art.45 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Art.46 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – Exposições de motivos que os justifiquem;

II – Indicação de recursos disponível, entendendo como recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

Art.47 - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado no orçamento vigente, a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 40% do valor total das despesas, em conformidade com Inc. VI, do art. 167, da Constituição Federal:

§1º - A **transposição, remanejamento e transferência** são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos desta lei entende-se como **TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO e TRANSFERÊNCIA**, conforme **MCASP** e suas **ATUALIZAÇÕES**:

I - Transposição - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

II - Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

III -Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.48 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art.49 - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2027, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art.50 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

RB



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IV - Alteração da estrutura de carreiras;

V - Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art.51 - No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, **a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.**

Art.52 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de **Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.**

Art.53 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art.54 - Na elaboração da Lei Orçamentária de 2027, na estimativa das receitas e na fixação das despesas, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que estejam em tramitação na Câmara de Vereadores.

Albuquerque



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art.55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.56 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000).

Art.57 - Fica o Executivo autorizado a cancelar os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

Art.58 - Fica o Executivo Municipal, quando autorizado em lei, aumentar a carga tributária, podendo esse aumento ser considerado no cálculo do orçamento da receita da Lei Orçamentária de 2027.

Art.59 - Os projetos de lei de que trata o artigo anterior deverão ser devidamente justificados pelo Poder Executivo de sua necessidade para oferecimento de serviços públicos ao contribuinte ou para o exercício de seu poder de polícia.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art.60 - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

Abreu



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – Das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2027, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o **§1º DO ART.25**.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no **PARÁGRAFO ANTERIOR**, deverá ocorrer por meio do **ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA DE FOMENTO PARA O MUNICÍPIO

Art.61 - O Poder Executivo poderá, mediante autorização Legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art.62 - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com vistas ao fomento na atividade econômica no município.

Art.63 - O Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades econômicas, turísticas e esportivas.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.64 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I** – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III** – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV** – A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V** – A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art.65 - Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art.66 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2027, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

§1º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

§2º - Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento

Art.67 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edilza Alves de Souza
EDILZA ALVES DE SOUZA
PREFEITA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

MACRO OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

OBJETIVO: GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	DÍVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	O	FÍSICA	
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA					
				FINANCEIRA R\$	1,00
				TOTAL FÍSICA	1,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	1.052.478,00

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

MACRO OBJETIVO: AUMENTAR A EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.163.202,00	
2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	7.684.432,00	
2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	666.166,00	
2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	4.241.594,00	
2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	551.806,00	
2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	165.447,00	
2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.900.068,00	
2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.813.724,00	
2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	5.125.504,00	
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	558.540,00	
2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	209.021,00	
2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	243.082,00	
2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	424.177,00	
2056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	334.286,00	
2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	473.426,00	
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.864.442,00	
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	3.248.349,00	
2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	777.872,00	
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	244.617,00	
6008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	1.233.827,00	
TOTAL FINANCEIRA R\$				32.923.582,00		
TOTAL FÍSICA				20,00		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

MACRO OBJETIVO: MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL DO ENSINO MUNICIPAL; VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO; PROPICIAR QUALIDADE DA GESTÃO E DO ENSINO EM TODOS OS NÍVEIS;

AMPLIAR O INGRESSO E INCENTIVAR A PERMANÊNCIA DOS ESTUDANTES.

OBJETIVO: GARANTIR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E PROPICIAR A VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	8.004.883,00	
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	94.050,00	
1004 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	713.108,00	
1006 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	156.750,00	
1008 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	627.000,00	
1016 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	418.000,00	
1042 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE ROBOTICA E CIÊNCIAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	73.150,00	
2009 - PROGRAMA AGENTE DA APRENDIZAGEM	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	88.825,00	
2010 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	62.700,00	
2011 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	69.647,00	
2012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	85.690,00	
2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	4.004.039,00	
2014 - MANUTENÇÃO DO PROGR. NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	874.550,00	
2015 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA 10	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	223.319,00	
2016 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	107.309,00	
2017 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	196.578,00	
2020 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	9.704,00	
2021 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	22.581,00	
2023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	10.027.654,00	
2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	109.322,00	
2026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - (CRECHE/PRÉ-ESCOLA)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	1.790.365,00	
2028 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00	
			FINANCEIRA R\$	9.163.695,00	

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

2029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTÃO PARA A EDUCAÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
2030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.244,00
2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	60.244,00
2032 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.633.191,00
2033 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - OSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.007.456,00
2034 - PROGRAMA NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	246.781,00
2039 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	794.060,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	45.000.414,00
2041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	105.820,00
2053 - PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	801.162,00
2054 - MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ VESTIBULAR - CANOAS CURSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
2055 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA E MÚSICA ARTE E VIDA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	62.700,00
2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	155.319,00
2060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	155.319,00
2068 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CNCA - PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	94.050,00
2069 - MANUTENÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO ERONIDES FRANCISCO DOS SANTOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
2070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA EJA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	104.500,00
TOTAL FÍSICA				37,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				90.486.329,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

MACRO OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES ESTRATÉGICAS QUE PROMOVAM A EQUIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, FOCANDO NA INCLUSÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS E GARANTIA DE DIREITOS.
OBJETIVO: REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E ECONÔMICA, PROMOVENDO A INCLUSÃO SOCIAL, O ACESSO IGUALITÁRIO E OPORTUNIDADE E O FORTALECIMENTO DA CIDADANIA.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META	VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO			
5010 - AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEIS PARA TRANSPORTE E LOGÍSTICA DOS PROFISSIONAIS DO SUAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	1,00
5030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	EXERCÍCIO		P	FÍSICA	80.000,00
5031 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	EXERCÍCIO		P	FINANCEIRA R\$	1,00
6010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	282.150,00
6012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CNH CIDADÃ	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	270.000,00
6019 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1.273.995,00
6027 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	209.000,00
6032 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	196.564,00
6037 - FORTALECIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (LAGOA DA CANOA SOLIDÁRIA)	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	180.137,00
6038 - FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	133.407,00
6040 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS)	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
6041 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	52.250,00
6042 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	30.503,00
6052 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
6053 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - (BLC PSE MC - CREAS)	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	15.675,00
6054 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROCADSUAS	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	313.500,00
6055 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DIGITAL	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	267.620,00
6064 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA O SETOR DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	EXERCÍCIO		A	FÍSICA	1,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					3.736.260,00
TOTAL FÍSICA					17,00

Alcides



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ

MACRO OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE SAÚDE PARA A POPULAÇÃO POR MEIO DE GESTÃO ORGANIZADA DOS SERVIÇOS, INCORPORANDO UM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA.

OBJETIVO: PROMOVER POLÍTICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
5003 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (AT.ESP.) - CONSTRUÇÃO DE CAPS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
5007 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) - CONST./AMPL./REFORMA DE UBS	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.300.000,00
	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.672.000,00
5015 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (AT.ESP.) - A.Q. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	261.250,00
5019 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - A.Q. DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	313.500,00
5028 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - A.Q. DE EQUIPAMENTOS	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	83.600,00
5029 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM.) - CONST. DE PÓLOS DE ACAD. DE SAÚDE	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	156.750,00
6002 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO CONSUL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	54.340,00
6003 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	9.150.884,00
6004 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.708.609,00
6005 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	5.006.180,00
6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.364.492,00
6009 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	41.800,00
6011 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	4.680.755,00
6014 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.101.496,00
6015 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	184.430,00
6017 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.346.313,00
6030 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	27.134,00
6043 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.440.841,00
6044 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.187.625,00
6045 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) - QUALIF. SUS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	33.191,00
6046 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE (GESTÃO NO SUS) - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	0,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	57.475,00
6081 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. P.ÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - TRATAMENTO FORA DOMÍLIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	152.570,00
TOTAL FÍSICA				20,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

TOTAL FINANCEIRA R\$	34.325.235,00
----------------------	---------------

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - CIDADE URBANIZADA

MACRO OBJETIVO: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: TRAZER QUALIDADE DE VIDA COM INFRAESTRUTURA PARA A POPULAÇÃO E ASSEGURAR AÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO EM GERAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
1009 - MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	1,00
1011 - CONST., REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	209.000,00
1012 - MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE À DOENÇA DE CHAGAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	418.000,00
1013 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	261.250,00
1017 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAV. ASFALTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	167.200,00
1020 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	2.612.500,00
1022 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	313.500,00
1023 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PONTES E BUEIROS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	261.250,00
1024 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	14.202,00
1038 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	104.500,00
2027 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	190.922,00
2038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA MELHOR	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	104.500,00
5001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FINANCEIRA R\$	FÍSICA	1.567.500,00
TOTAL FÍSICA						13,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						6.485.574,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO À CULTURA, INCENTIVANDO A OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS, PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DA SUSTENTABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	Tipo	META	VALOR
2025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUNTUR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	47.025,00
2042 - APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADIÇÃOIAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.889.406,00
2043 - MANUTENÇÃO DA BANDA DE FANFARRA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	51.610,00
2044 - APOIO AOS GRUPOS CULTURAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	64.634,00
2061 - FOMENTO À CULTURA (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	0,00
			FINANCEIRA R\$	313.500,00
TOTAL FÍSICA				4,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				2.366.175,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

PROGRAMA: 0007 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E DO LAZER

MACRO OBJETIVO: PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER.

OBJETIVO: PRIORIZAR, FORMULAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS E DE AFIRMAÇÃO DO ESPORTE E DO LAZER E DO DIREITO SOCIAL DOS CIDADÃOS, COLOBORANDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO E DO SER HUMANO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META		VALOR
1015 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIO DE ESPORTES	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	418.000,00
1033 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	1.567.500,00
2045 - APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A		FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	86.921,00
TOTAL FÍSICA					3,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					2.072.421,00

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

MACRO OBJETIVO: DINAMIZAÇÃO E O CRESCIMENTO DA AGRICULTURA E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

OBJETIVO: PRESTAR UM ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA AOS PRODUTORES RURAIS E NA DEFESA DO MEIO AMBIENTE, INCENTIVANDO A PRODUÇÃO RURAL E A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO		FÍSICA		
1018 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BARRAGENS			P	FINANCEIRA R\$		1,00
						62.700,00
1034 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	UNIDADES ADQUIRIDAS /		P	FÍSICA		2,00
						313.500,00
1039 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADO PÚBLICO	UNIDADE		P	FÍSICA		1,00
	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$		5.225.000,00
			P			1,00
1040 - IMPLANTÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FÍSICA		1,00
						83.600,00
1041 - REFLORRESTAMENTO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, FAUNA E FLORA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	EXERCÍCIO	P	FÍSICA		1,00
						104.500,00
2046 - APOIO AO PEQUENO E MÉDIO AGRICULTOR	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
						64.510,00
2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR (PAA)	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
						83.600,00
2066 - FOMENTO AOS PROJETOS DE AGRICULTURA, FRUTICULTURA, APICULTURA E PECUÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
						130.625,00
2067 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
						83.600,00
TOTAL FÍSICA						10,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						6.151.635,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0009 - SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

OBJETIVO: ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - LAGOA PREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	1,00
			548.093,00	1,00
6050 - MANUTENÇÃO DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENS. E DÉBITOS BEN. DO RPPS - LAGOA PREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$ FÍSICA	2,00
			20.206.241,00	2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$				20.754.334,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO

MACRO OBJETIVO: CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

OBJETIVO, ASECÇÃO E ALENTOAMENTO DO ATIVIDADES E AUMENTAMENTO E A	
---	--

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 0011 - CIDADE LIMPA E EFICIENTE

MACRO OBJETIVO: MODERNIZAR A FROTA E EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, AMPLIAR A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, BEM COMO REURBANIZAR E REVITALIZAR ESPAÇOS PÚBLICOS COMO PRAÇAS, PARQUES E CEMITÉRIOS.

OBJETIVO: GARANTIR A MANUTENÇÃO E PROMOVER A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS URBANOS E RURAIS, ALÉM DE FORTALECER A GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
	UNIDADES ADQUIRIDAS /	UNIDADE		FÍSICA	FÍSICA	
1010 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS			P		2,00	
				FINANCEIRA R\$	783.750,00	
1019 - REURBANIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		ESPAÇOS PÚBLICOS REVITALIZADOS /	P	FÍSICA	4,00	
		UNIDADES		FINANCEIRA R\$	2.090.000,00	
1021 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO PÚBLICO		ESPAÇOS PÚBLICOS REVITALIZADOS /	P	FÍSICA	1,00	
		UNIDADES		FINANCEIRA R\$	83.600,00	
1036 - INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (LIXEIRAS)		LIXEIRAS INSTALADAS /	P	FÍSICA	30,00	
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	41.800,00	
2050 - CONSORCIO REG.DE RES.SÓLIDOS DO AGRÊSTÊ ALAGOANO - CONAGRÊSTÊ		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	326.910,00	
2051 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES		ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00	
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	120.175,00	
TOTAL FÍSICA						39,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						3.446.235,00

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0012 - JUVENTUDE E INCLUSÃO PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: GARANTIR QUE TODOS OS JOVENS, INDEPENDENTE DE ORIGEM, RAÇA, GÊNERO, ORIGEM SEXUAL, CONDIÇÃO SOCIAL OU DEFICIÊNCIA, TEM VOZ, VEM E OPORTUNIDADES, ESTAMOS LANÇANDO UMA

SÉRIE DE EVENTOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DIVERSIDADE.

OBJETIVO: PROMOVER RODAS DE CONVERSAS, OFICINAS, PALESTRAS, ATIVIDADES FÍSICAS, SERVIÇOS GRATUITOS. A PROPOSTA É CRIAR AMBIENTES SEGUROS E ACOLHEDORES, ONDE CADA JOVEM POSSA SE

EXPRESSAR, DESENVOLVER HABILIDADES E FORTALECER SUA IDENTIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META		VALOR
2057 - FOMENTO AS AÇÕES DE MOVIMENTO A JUVENTUDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
			FINANCEIRA R\$		88.825,00
2058 - FEIRA DE PROFISSÕES E CARREIRAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
			FINANCEIRA R\$		88.825,00
TOTAL FÍSICA					2,00
TOTAL FINANCEIRA R\$					177.650,00

Handwritten signature



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027

ANEXO I

PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVENDO O FUTURO

MACRO OBJETIVO: AGREGAR VALORES COMO RESPONSABILIDADE, CIDADANIA E INTEGRIDADE.

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE		TIPO	META		VALOR
	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO		FÍSICA	FÍSICA	
2080 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS			A			1,00
6031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FINANCEIRA R\$		30.000,00
				FÍSICA		1,00
				FINANCEIRA R\$		207.445,00
6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
				FINANCEIRA R\$		211.353,00
6060 - INFÂNCIA LIVRE: ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO PARA TODOS	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
				FINANCEIRA R\$		30.000,00
6061 - CAPACITAÇÃO DOS ADOLESCENTES PARA INSERÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES DE TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
				FINANCEIRA R\$		30.000,00
6062 - CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	ATIVIDADE MANTIDA /	EXERCÍCIO	A	FÍSICA		1,00
				FINANCEIRA R\$		30.000,00
TOTAL FÍSICA						6,00
TOTAL FINANCEIRA R\$						538.798,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027
ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.

OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	903.738,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	63.072,00
			TOTAL FÍSICA	2,00
			TOTAL FINANCEIRA R\$	966.810,00
			TOTAL GERAL FÍSICA	177,00
			TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	209.847.129,00

Handwritten signature

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2027/2029
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 107/2000							
NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA		ESTIMADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES	121.591.874	155.820.069	152.215.391	160.618.008	168.260.782	175.832.517	183.744.981
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.606.650	8.425.151	8.992.910	9.323.953	12.106.526	12.651.320	13.220.629
IPTU	11.156	1.927.086	6.532	2.100.524	2.195.048	2.293.825	2.397.047
IRRF	1.906.185	4.732.476	7.782.577	5.158.400	8.483.009	8.864.745	9.263.655
ITBI	13.000	16.855	14.769	18.372	19.199	20.063	20.966
ISS	670.769	1.735.127	1.143.954	1.891.288	1.246.910	1.303.021	1.361.657
Taxas	5.539	11.566	8.167	61.050	63.797	66.668	69.666
Outros Impostos - Dívida Ativa	-	2.041	36.911	94.319	98.563	102.999	107.633
Receita de Contribuições	3.762.537	4.639.209	3.777.220	5.749.841	6.008.583	6.278.969	6.561.522
Cont. Previdência - Servidor	3.051.188	4.531.724	3.777.220	4.939.579	5.161.859	5.394.143	5.636.879
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP	711.349	107.485		810.262	846.724	884.826	924.644
Receita Patrimonial	2.312.596	1.697.641	1.159.186	559.738	584.926	611.248	638.754
Remuneração de Depósitos Vinculados	1.765.703	1.688.745	1.148.701	547.343	571.973	597.712	624.609
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	536.011				-	-	-
Remuneração dos Recursos do RPPS	10.882	8.895	10.485	12.395	12.953	13.536	14.145
Outras Receitas Patrimoniais					-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	524.491	548.093	572.757	598.531
SAAE					-	-	-
Outros Serviços				524.491	548.093	572.757	598.531
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.835.711	141.019.110	138.235.734	141.103.539	145.505.168	152.052.900	158.895.281
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.440.797	40.950.935	45.056.349	44.187.338	47.371.869	49.503.603	51.731.265
Cota Parte do FPM	30.777.657	35.807.823	39.345.989	39.030.527	41.116.558	42.966.803	44.900.309
Cota Extraordinárias do FPM	3.036.559	3.696.513	4.850.650	4.029.200	5.068.929	5.297.031	5.535.398
Cota Extraordinárias do FPM					-	-	-
ITR	4.005	5.493	4.494	5.987	4.697	4.908	5.129
LC 87/96					-	-	-
Outras Transferências da União	965.856	687.323	24.418	300.001	313.501	327.609	342.351
Cota-Parte Recursos Hídricos					-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral		47.730	80.544	52.025	84.168	87.956	91.914
Cota-Parte Royalties					-	-	-
FEX					-	-	-
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	656.721	706.053	750.254	769.598	784.016	819.296	856.165
Transferências do SUS	12.638.771	16.872.601	16.326.679	19.029.513	17.061.380	17.829.142	18.631.453
Transferências FNAS	1.443.861	674.732	589.907	1.004.110	616.453	644.194	673.182
Transferências do FUNDE	2.084.746	5.977.464	5.225.566	5.428.775	5.460.717	5.706.449	5.963.239
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	8.132.376	9.632.886	8.901.423	10.059.005	9.301.987	9.720.576	10.158.002

Boas

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO PARA 2027/2029
ANEXO II

R\$ 1

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000							
NOMENCLATURA	REALIZADA			PREVISTA		ESTIMADA	
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Cota-Parte do ICMS	7.111.002	8.092.038	7.400.135	8.820.321	7.733.141	8.081.133	8.444.784
Cota-Parte do IPVA	925.604	1.025.345	1.276.212	1.117.626	1.333.641	1.393.655	1.456.369
Cota-Parte do IPI	3.728	7.055	8.715	7.691	9.107	9.517	9.945
CIDE	3.457	24.736	23.552	26.962	24.612	25.720	26.877
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	34.584	29.730	38.826	32.405	40.573	42.399	44.307
Outras Transferências dos Estados	54.000	453.983	153.983	54.000	160.912	168.153	175.720
Transferências para Saúde	2.587	-	-	445.938	466.005	486.975	508.889
SESAU	2.587	-	-	445.938	466.005	486.975	508.889
Transferências Multigovernamentais	60.137.791	75.052.224	71.044.694	69.764.925	74.241.705	77.582.582	81.073.798
Recursos do FUNDEB	31.678.079	38.566.099	39.164.764	38.715.357	40.927.178	42.768.901	44.693.502
Complementação FUNDEB	28.459.711	36.486.125	31.879.930	31.049.568	33.314.527	34.813.681	36.380.296
Transferências de Convênios da União		142.231			-	-	-
Transferências de Convênios dos Estados	719.181	703.360	698.225	980.365	1.024.481	1.070.583	1.118.759
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.380	38.959	50.342	3.356.446	3.507.486	3.665.323	3.830.262
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	74.380	38.959	50.342	3.356.446	3.507.486	3.665.323	3.830.262
Outras Receitas - Financeiras - Principal					-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	1.949.879	787.306	469.030	25.470.000	25.651.180	26.805.483	28.011.730
Operações de Crédito					-	-	-
Amortização de Empréstimos					-	-	-
Alienação de Bens	753.140				-	-	-
Transferências de Capital	1.196.739	787.306	469.030	25.470.000	25.651.180	26.805.483	28.011.730
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	7.764.389	8.987.323	9.607.109	9.796.430	10.039.429	10.491.203	10.963.307
Dedução FPM - FUNDEB	6.155.531	7.161.337	7.869.198	7.806.105	8.223.312	8.593.361	8.980.062
Dedução ITR - FUNDEB	801	1.099	899	1.197	939	982	1.026
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-
Dedução ICMS - FUNDEB	1.422.200	1.618.408	1.480.027	1.764.064	1.546.628	1.616.227	1.688.957
Dedução IPVA - FUNDEB	185.121	205.069	255.242	223.525	266.728	278.731	291.274
Dedução IPI - FUNDEB	746	1.411	1.743	1.538	1.821	1.903	1.989
RECEITA CORRENTE + CAPITAL	123.541.753	156.607.375	152.684.421	186.088.008	193.911.962	202.638.000	211.756.710
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	11.082.985	13.445.024	13.870.723	15.248.964	15.935.167	16.652.250	17.401.601
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior	11.082.985	13.445.024	13.870.723	14.655.076	15.314.554	16.003.709	16.723.876
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento				593.888	620.613	648.541	677.725
RECEITA TOTAL	134.624.738	170.052.399	166.555.144	201.336.972	209.847.129	219.290.250	229.158.312

Revisão

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

RECETAS PRIMÁRIAS		2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECETAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		151.279.450	148.427.687	155.141.543	162.537.877	169.852.082	177.495.425
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		8.425.151	8.992.910	9.323.953	12.106.526	12.651.320	13.220.629
Receita de Contribuição		107.485	-	810.262	846.724	884.826	924.644
Receita Patrimonial		1.688.745	1.148.701	547.343	571.973	597.712	624.609
Aplicações Financeiras (II)		1.688.745	1.148.701	547.343	571.973	597.712	624.609
Outras Receita Patrimoniais		-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços		-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes		141.019.110	138.235.734	141.103.539	145.505.168	152.052.900	158.895.281
Demais Receitas Correntes		38.959	50.342	3.356.446	3.507.486	3.665.323	3.830.262
Outras Receitas Financeiras (III)		-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes		38.959	50.342	3.356.446	3.507.486	3.665.323	3.830.262
RECETAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]		149.590.705	147.278.986	154.594.200	161.965.904	169.254.369	176.870.816
RECETAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		17.976.748	17.647.943	20.713.034	21.645.119	22.619.150	23.637.012
RECETAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		8.895	10.485	-	12.953	13.536	14.145
RECETAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		787.306	469.030	25.470.000	25.651.180	26.805.483	28.011.730
Operações de Crédito (VIII)		-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)		-	-	-	-	-	-
Receita de Alienação de Investimentos (X) e (XI)		-	-	-	-	-	-
Outras alienações de Bens		-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital		787.306	469.030	25.470.000	25.651.180	26.805.483	28.011.730
Outras Receitas Capital		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias		787.306	469.030	25.470.000	25.651.180	26.805.483	28.011.730
RECETAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		-	-	-	-	-	-
RECETAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		-	-	-	-	-	-
RECETAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		-	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		168.354.759	165.395.958	200.777.234	209.262.203	218.679.002	228.519.557
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		150.378.011	147.748.015	180.064.200	187.617.084	196.059.853	204.882.546

Alagoas

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO
ANEXO III - CONTINUAÇÃO

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

DESPESAS PRIMÁRIAS		2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)		138.887.807	130.686.759	138.905.028	157.491.643	164.578.767	171.984.812
Pessoal e Encargos Sociais		83.191.392	83.696.156	114.036.657	91.228.810	95.334.106	99.624.141
Juros e Encargos da Dívida (XIX)		-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		55.696.415	46.990.603	24.868.371	66.262.834	69.244.661	72.360.671
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)		138.887.807	130.686.759	138.905.028	157.491.643	164.578.767	171.984.812
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		18.235.613	19.214.460	20.708.701	21.640.591	22.614.418	23.632.066
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)		14.881.058	15.820.453	35.377.097	27.840.480	29.093.302	30.402.500
Investimentos		13.959.851	14.576.614	34.369.941	26.788.002	27.993.462	29.253.168
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)		-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)		-	-	-	-	-	-
Demaís Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)		921.207	1.243.839	1.007.156	1.052.478	1.099.840	1.149.332
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXC. FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		13.959.851	14.576.614	34.369.941	26.788.002	27.993.462	29.253.168
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)				60.356	63.072	65.910	68.876
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)			-	16.728	17.481	18.268	19.090
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)				-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (XXXII)		5.606.314	2.568.832	6.269.063	2.793.862	2.919.586	3.050.967
Processados Pagos		1.014.421	431.983	1.169.657	469.825	490.967	513.060
Não Processados Pagos		4.591.893	2.136.849	5.099.406	2.324.037	2.428.619	2.537.907
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)		176.689.585	167.046.665	200.329.817	208.794.651	216.190.411	228.008.979
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIV) = (XX + XXVIII + XXIX)		158.453.972	147.832.205	179.604.388	187.136.579	195.557.726	204.357.823
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVI - XXXIII		-8.334.826	-1.650.707	447.417	467.552	488.592	510.578
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVI) = XVII - XXXIV		-8.075.961	-84.189	459.812	480.504	502.127	524.723

FONTE: RREO 2024/2025 e Anexos Fiscais LDO 2026

RPB

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL
ANEXO IV

R\$ 1

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.738.630	9.494.791	9.057.322	8.548.284	7.961.341	7.289.689
DEDUÇÕES (II)	8.275.424	3.302.881	3.451.511	3.606.829	3.769.136	3.938.747
Disponibilidade de Caixa	8.155.210	4.814.761	5.031.426	5.257.840	5.494.443	5.741.692
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.194.519	7.239.457	7.565.232	7.905.668	8.261.423	8.633.187
(-) Restos a Pagar (II)	1.169.437	2.424.695	2.533.807	2.647.828	2.766.980	2.891.494
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.869.872	1.766.428	1.845.918	1.928.984	2.015.788	2.106.499
Demais Haveres Financeiros	120.214	254.548	266.003	277.973	290.482	303.553
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	2.463.206	6.191.910	5.605.812	4.941.455	4.192.205	3.350.942
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS)	(a-b*)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)
	(6.994.196)	(3.728.704)	586.098	664.357	749.250	841.263

Nota:

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2024

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2023 foi R\$ (4.530.989)

Alcides

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total (EXC.C/FONTE RPPS)	193.911.962	185.561.686	0,20%	88,43%	202.638.000	185.561.686	0,21%	92,41%	211.756.710	185.561.686	0,21%	92,41%
Receitas Primárias (EXC.C/FONTE RPPS) (I)	187.617.084	179.537.879	0,19%	85,56%	196.059.853	179.537.879	0,20%	89,41%	204.882.546	179.537.879	0,20%	89,41%
Receitas Primárias Correntes	161.965.904	154.991.295	0,17%	73,86%	169.254.369	154.991.295	0,17%	77,18%	176.870.816	154.991.295	0,18%	77,18%
Receitas Primárias de Capital	25.651.180	24.546.584	0,03%	11,70%	26.805.483	24.546.584	0,03%	12,22%	28.011.730	24.546.584	0,03%	12,22%
Despesa Total (EXC.C/FONTE RPPS)	193.911.962	185.561.686	0,20%	88,43%	202.638.000	185.561.686	0,21%	92,41%	211.756.710	185.561.686	0,21%	92,41%
Despesa Primária (EXC.C/FONTE RPPS) (II)	187.136.579	179.078.066	0,19%	85,34%	195.557.726	179.078.066	0,20%	89,18%	204.357.823	179.078.066	0,20%	89,18%
Despesas Primárias Correntes	157.491.643	150.709.707	0,16%	71,82%	164.578.767	150.709.707	0,17%	75,05%	171.984.812	150.709.707	0,17%	75,05%
Despesas Primárias de Capital	26.788.002	25.634.452	0,03%	12,22%	27.993.462	25.634.452	0,03%	12,77%	29.253.168	25.634.452	0,03%	12,77%
Pag.de Restos a Pagar de Desp.Primárias	2.793.862	2.673.552	0,00%	1,27%	2.919.566	2.673.552	0,00%	1,33%	3.050.967	2.673.552	0,00%	1,33%
Receita Total (C/FONTES RPPS)	209.847.129	200.810.650	0,22%	95,69%	219.290.250	200.810.650	0,22%	100,00%	229.158.312	200.810.650	0,23%	100,00%
Receitas Primárias (C/FONTES RPPS) (III)	209.262.203	200.250.912	0,22%	95,43%	218.679.002	200.250.912	0,22%	99,72%	228.519.557	200.250.912	0,23%	99,72%
Despesa Total (C/FONTES RPPS)	209.847.129	200.810.650	0,22%	95,69%	219.290.250	200.810.650	0,22%	100,00%	229.158.312	200.810.650	0,23%	100,00%
Despesa Primária (C/FONTES RPPS) (IV)	208.794.651	199.803.494	0,22%	95,21%	218.190.411	199.803.494	0,22%	99,50%	228.008.979	199.803.494	0,23%	99,50%
Res.Prim.(S/RPPS) - Ac.da Linha(V) = (I - II)	480.504	459.813	0,00%	0,22%	502.127	459.813	0,00%	0,23%	524.723	459.813	0,00%	0,23%
Res.Prim.(C/RPPS) - Ac.da Linha(VI) = (V)+(II)-IV	467.552	447.418	0,00%	0,21%	488.592	447.418	0,00%	0,22%	510.578	447.418	0,00%	0,22%
Juros,Enc.e Var.Monetárias Ativos (Exc.RPPS)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Juros,Enc.e Var.Monetárias Passivos(Exc.RPPS)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Juros,Enc.e Var.Monetárias Passivos(Exc.RPPS)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Divida Publica Consolidada (DPC)	8.548.284	8.180.176	0,01%	3,90%	7.961.341	7.290.438	0,01%	3,63%	7.289.689	6.387.930	0,01%	3,18%
Divida Publica Consolidada Liquida (DCL)	4.941.455	4.728.665	0,01%	2,25%	4.192.205	3.838.928	0,00%	1,91%	3.350.942	2.936.419	0,00%	1,46%
Res. Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	664.357	635.748	0,00%	0,30%	749.250	686.110	0,00%	0,34%	841.263	737.196	0,00%	0,37%

Nota:

(1) O Município não possui PPP.

(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2026		2027		2028	
	2026	2027	2026	2027	2028	2028
PIB real (crescimento % anual)	1,80%	1,88%			1,97%	
Inflação Média (% anual) projetada com base em Índice oficial de inflação	4,50%	4,50%			4,50%	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	96.906.399,610	98.729.208,987			100.669.874,746	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	209.847.129	219.290.250			229.158.312	
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Divida Consolidada do Município	6,00%	6,00%			6,00%	

Fonte:

(1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Plan.e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

(2) A taxa de juro aplicada à Divida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação com intervalo de tolerância emitidas pelo Banco Central do Brasil.

(Assinatura)

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

R\$ 1

AM/F - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação	
	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2026 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	149.022.914	0,16%	100,40%	166.555.144	0,18%	112,21%	17.532.230	11,76%
Receitas Primárias (I)	136.869.898	0,15%	92,21%	147.748.015	0,16%	99,54%	10.878.117	7,95%
Despesa Total	149.022.914	0,16%	100,40%	146.507.212	0,16%	98,71%	(2.515.702)	-1,69%
Despesas Primárias (II)	136.569.327	0,15%	92,01%	147.832.205	0,16%	99,60%	11.262.878	8,25%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	300.571	0,00%	0,20%	(84.189)	0,00%	-0,06%	(384.760)	-128,01%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.865.609	0,01%	6,65%	9.494.791	0,01%	6,40%	(370.818)	-3,76%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(6.300.749)	-0,01%	-4,24%	6.191.910	0,01%	4,17%	12.492.659	-198,27%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	915.411	0,00%	0,62%	(3.728.704)	0,00%	-2,51%	(4.644.115)	-507,33%
VARIÁVEIS							2025	
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1							93.509.751.400	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1							148.427.687	

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2025.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site www.seplan.al.gov.br.

Handwritten signature

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)		VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%		
Receita Total (EXC.FONTE RPPS)	102.527.555	149.022.914	45,35%	186.088.008	24,87%	193.911.962	4,20%	202.638.000	4,50%	211.756.710	4,50%		
Receita Primária (EXC.FONTE RPPS) (I)	99.367.140	136.869.898	37,74%	180.064.200	31,56%	187.617.084	4,19%	196.059.853	4,50%	204.882.546	4,50%		
Despesa Total (EXC.FONTE RPPS))	102.527.555	149.022.914	45,35%	186.088.008	24,87%	193.911.962	4,20%	202.638.000	4,50%	211.756.710	4,50%		
Despesa Primária (EXC.FONTE RPPS) (II)	99.079.511	136.569.327	37,84%	179.604.388	31,51%	187.136.579	4,19%	195.557.726	4,50%	204.357.823	4,50%		
Receita Total (COM FONTE RPPS)	110.462.087	149.022.914	34,91%	201.336.972	35,10%	209.847.129	4,23%	219.290.250	4,50%	229.158.312	4,50%		
Receita Primária (COM FONTE RPPS) (III)	109.958.567	136.869.898	24,47%	200.777.234	46,69%	209.262.203	4,23%	218.679.002	4,50%	228.519.557	4,50%		
Despesa Total (COM FONTE RPPS)	110.462.087	149.022.914	34,91%	201.336.972	35,10%	209.847.129	4,23%	219.290.250	4,50%	229.158.312	4,50%		
Despesa Primária (COM FONTE RPPS) (IV)	109.673.241	136.569.327	24,52%	200.329.817	46,69%	208.794.651	4,23%	218.190.411	4,50%	228.008.979	4,50%		
Res.Primário(S/RPPS) - Ac.da Linha (V) = (I - II)	287.629	300.571	4,50%	459.812	52,98%	480.504	4,50%	502.127	4,50%	524.723	4,50%		
Res.Primário(C/RPPS) - Ac.da Linha (V) = (V)+(III-IV	285.326	300.571	5,34%	447.417	48,86%	467.552	4,50%	488.592	4,50%	510.578	4,50%		
Divida Pública Consolidada (DC)	9.937.113	9.865.609	-0,72%	10.184.964	3,24%	8.548.284	-16,07%	7.961.341	-6,87%	7.289.689	-8,44%		
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(4.424.650)	(6.300.749)	42,40%	1.147.722	-118,22%	4.941.455	330,54%	4.192.205	-15,16%	3.350.942	-20,07%		
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	800.166	915.411	14,40%	762.803	-16,67%	664.357	-12,91%	749.250	12,78%	841.263	12,28%		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%	
Receita Total (EXC.FONTE RPPS)	111.705.514	155.728.945	39,41%	186.088.008	19,49%	185.561.686	-0,28%	185.561.686	0,00%	185.561.686	0,00%	
Receita Primária (EXC.FONTE RPPS) (I)	108.262.188	143.029.043	32,11%	180.064.200	25,89%	179.537.879	-0,29%	179.537.879	0,00%	179.537.879	0,00%	
Despesa Total (EXC.FONTE RPPS))	111.705.514	155.728.945	39,41%	186.088.008	19,49%	185.561.686	-0,28%	185.561.686	0,00%	185.561.686	0,00%	
Despesa Primária (EXC.FONTE RPPS) (II)	107.948.812	142.714.947	32,21%	179.604.388	25,85%	179.078.066	-0,29%	179.078.066	0,00%	179.078.066	0,00%	
Receita Total (COM FONTE RPPS)	120.350.322	155.728.945	29,40%	201.336.972	29,29%	200.810.650	-0,26%	200.810.650	0,00%	200.810.650	0,00%	
Receita Primária (COM FONTE RPPS) (III)	119.801.728	143.029.043	19,39%	200.777.234	40,38%	200.250.912	-0,26%	200.250.912	0,00%	200.250.912	0,00%	
Despesa Total (COM FONTE RPPS)	120.350.322	155.728.945	29,40%	201.336.972	29,29%	200.810.650	-0,26%	200.810.650	0,00%	200.810.650	0,00%	
Despesa Primária (COM FONTE RPPS) (IV)	119.490.861	142.714.947	19,44%	200.329.817	40,37%	199.803.494	-0,26%	199.803.494	0,00%	199.803.494	0,00%	
Res. Primário(S/RPPS) - Ac. da Linha (V) = (I - II)	313.377	314.097	0,23%	459.812	46,39%	459.813	0,00%	459.813	0,00%	459.813	0,00%	
Res. Primário(C/RPPS) - Ac. da Linha (VI) = (V)+(III-IV	310.868	314.097	1,04%	447.417	42,45%	447.418	0,00%	447.418	0,00%	447.418	0,00%	
Divida Pública Consolidada (DC)	10.826.654	10.309.561	-4,78%	10.184.964	-1,21%	8.180.176	-19,68%	7.290.438	-10,88%	6.387.930	-12,38%	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	(4.820.731)	(6.584.283)	36,58%	1.147.722	-117,43%	4.728.665	312,00%	3.838.928	-18,82%	2.936.419	-23,51%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	871.794	956.604	9,73%	762.803	-20,26%	635.748	-16,66%	686.110	7,92%	737.196	7,45%	

VARIÁVEIS						
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação						
2024	2025	2026	2027	2028	2029	
4,83%	4,26%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2026 a 2029 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central com a margem de tolerância.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(347.877.232)	100,00%	(103.857.049)	100,00%	(112.610.776)	100,00%
TOTAL	(347.877.232)	100,00%	(103.857.049)	100,00%	(112.610.776)	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(423.872.427)	100,00%	(170.127.391)	100,00%	(169.697.571)	100%
TOTAL	(423.872.427)	100,00%	(170.127.391)	100,00%	(169.697.571)	100,00%

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

AB

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	753.140
Alienação de Bens Imóveis	-	-	753.140
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	753.140
Inversões Financeiras	-	-	753.140
Amortização da Dívida	-	-	753.140
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIn)	2024 (h) = ((Ib - IId) + IIIf)	2023 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	-	-	-

Fonte:
 (1) Anexo XI do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2027
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo	14.145.055	17.985.643	17.658.427
Inativo	3.051.188	4.531.724	3.777.220
Pensionista	3.051.188	4.531.724	3.777.220
Receita de Contribuições Patronais			
Civil	11.082.985	13.445.024	13.870.723
Ativo	11.082.985	13.445.024	13.870.723
Inativo	11.082.985	13.445.024	13.870.723
Pensionista			
Receita Patrimonial	10.882	8.895	10.485
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	10.882	8.895	10.485
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.145.055	17.985.643	17.658.427

R. Boug